



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR (UASG: 987721)

NÚMERO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA: 07/2026.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$2.391.388,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 21.07.2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 06.08.2026 .

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09horas do dia 06.08.2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

ITENS COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras para a operacionalização do registro de preços estão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Esta licitação é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº. 123/06 **referente aos itens 17 ao 45**. Os **ITENS 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15** serão **destinados à ampla concorrência** e os **ITENS 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16** destinados à participação de ME/EPP (**cota de até 25% - art. 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/06**).

4.5.1. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora dos itens reservados e dos itens de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 4.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos incisos II e III do item 4.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 e subitem deste Edital.

5.4. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo do item ofertado;

6.1.3. Quantidade cotada, conforme **Anexo II**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusas todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. Para aferição da proposta deverá ser apresentado os seguintes documentos:



6.9.1. Comprovante de regularização sanitária do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, conforme a categoria do item ofertado, mediante apresentação de:

I – Registro sanitário válido, para os produtos sujeitos à obrigatoriedade de registro; ou

II – Comprovante de comunicação de início de fabricação/importação ou documento equivalente emitido pela autoridade sanitária competente, para os produtos dispensados de registro, nos termos da legislação vigente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, observará as seguintes regras:

7.8.1. Para os itens 07, 08, 24, 25, 28 e 31, o intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), limitando-se o envio a 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.8.2. Para os demais itens (cotados em gramas), o intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,001 (um milésimo de real), sendo admitido o envio de propostas e lances com até 3 (três) casas decimais após a vírgula.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, sendo o selo Empresa Amiga da Mulher considerado para esta finalidade, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 14.682/2023;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 7.19.1 e 7.19.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. Para aferição da proposta deverá ser apresentado os seguintes documentos:

7.21.1.1. Comprovante de regularização sanitária do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, conforme a categoria do item ofertado, mediante apresentação de:

I – Registro sanitário válido, para os produtos sujeitos à obrigatoriedade de registro; ou

II – Comprovante de comunicação de início de fabricação/importação ou documento equivalente emitido pela autoridade sanitária competente, para os produtos dispensados de registro, nos termos da legislação vigente.

7.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Em havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, e essas forem declaradas vencedoras tanto da licitação exclusiva quanto da licitação ampla, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado dentre ambas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- V. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) – esta consulta poderá substituir as três anteriores (CEIS, CNEP e CNJ), no caso de Pessoa Jurídica; e
- VI. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecuibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Poderá ser solicitado, pelo Pregoeiro, o envio de catálogos, folhetos, ou outra documentação hábil à comprovação do atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento, pelos itens de contratação deste edital, conforme marca e modelo propostos pela licitante.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – Requisitos de Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do anexo I, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 03(três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no seguinte sítio eletrônico: <https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> .

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

13.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

13.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

13.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

13.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

13.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

13.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

- a) a descrição dos fatos imputados;
- b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
- c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

13.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

13.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

13.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

13.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no <https://novaesperanca oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>, bem como no sítio www.gov.br/compras.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer na Secretaria de Saúde, Rua Pioneiro João Ferrarin, 950, com o telefone (44)3252-1209, de Segunda a Sexta-feira, nos horários das 8h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, sendo responsável pelo recebimento as farmacêuticas Kely Cristina Bortoli Enumo Balestre ou Ana Paula Nakae dos Santos.

15.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega. Na impossibilidade de entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar imediatamente ao licitante.

15.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03(três) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

15.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (tres)dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. As fórmulas infantis e enterais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Requisitos de Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Nova Esperança, 17 de julho de 2026.

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. Para comprovação da Habilitação Técnica:

4.1. De acordo com a legislação sanitária vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente a RDC nº 240, de 26 de julho de 2018, a RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024, bem como o Decreto Estadual do Paraná nº 5.711, de 23 de maio de 2002, e demais normas aplicáveis, as empresas licitantes deverão apresentar, como condição indispensável à habilitação, o seguinte documento:

- a) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (Municipal ou Estadual), válido na data da abertura do certame, compatível com as atividades de armazenamento, distribuição e/ou comércio dos produtos objeto da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e com o Decreto Estadual do Paraná nº 5.711, de 23 de maio de 2002.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
5. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
6. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
7. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Quantidade	Unid	Média	Valor Total
1 e 2	Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes com APLV grave, à base de aminoácidos livres. Carboidratos 100% xarope de glicose, lipídios de óleos vegetais (açafraão, coco, canola). Densidade calórica de 71 kcal/100 ml (diluição 15%). Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose e glúten. Apresentação em lata de 400g. Atende RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca exigida: Neocate LCP CATMAT:435254	360.000	Gramas	R\$0,597	R\$214.920,00
3 e 4	Fórmula infantil para lactentes de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0-36 meses) com APLV leve a moderada e sintomas gastrointestinais. Com 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Contém 50% TCM, DHA e ARA. Isenta de lactose, frutose e glúten. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Pregomin Pepti, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:435232	480.000	Gramas	R\$0,361	R\$173.280,00
5 e 6	Fórmula padrão em pó para nutrição enteral/oral, nutricionalmente completa, normoproteica, polimérica e normolipídica, com densidade energética normal. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Fonte proteica de proteína isolada de soja, enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 243/2018, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Ideal para pacientes que passam por suporte nutricional completo. Marca de referência: Enteral comp, trophic soya ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:432691	800.000	Gramas	R\$0,110	R\$88.000,00
7 e 8	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/mL), normoproteica. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Isosource 1.5, Trophic 1,5 ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 432861	6000	Frasco	R\$34,00	R\$204.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

9 e 10	Fórmula infantil em pó para lactentes e fórmula pediátrica para crianças de 0 a 36 meses, com 100% proteína láctea extensamente hidrolisada. Contém lactose, DHA, ARA e nucleotídeos. Nutricionalmente completo. Embalagem em lata, mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referencia: Aptamil Pepti ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 434219	560.000	Gramas	R\$0,291	R\$162.960,00
11 e 12	Fórmula infantil para lactentes e crianças (0-3 anos) com APLV e/ou alergia a múltiplos alimentos, tipo Alfamino. Baseada em 100% aminoácidos livres. Contém TCM, DHA, ARA e taurina. Isenta de lactose e glúten. Embalagem em lata de 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 e RDC nº 259/2002 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de Referência: Alfamino ou de qualidade igual ou superior CATMAT:468463	360.000	Gramas	R\$0,537	R\$193.320,00
13 e 14	Fórmula infantil hipercalórica (1,0 kcal/mL), nutricionalmente completa, polimérica, sem sabor, para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, para nutrição enteral ou oral. Contém ARA, DHA, FOS, GOS, taurina e nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em lata de 400g. Deve atender RDC nº 26/2015 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses Marca de Referência: Infatrini ou de qualidade igual ou superior CATMAT: 444377	240.000	Gramas	R\$0,409	R\$98.160,00
15 e 16	Fórmula infantil para lactentes e crianças (0-3 anos) com APLV e/ou soja e comprometimento do TGI, tipo Alfaré. Baseada em 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Contém TCM, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Isenta de lactose e glúten. Embalagem em lata de 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses Marca de referência: Alfaré ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:435232	240.000	Gramas	R\$0,428	R\$102.720,00
17	Fórmula pediátrica normocalórica (1,0 kcal/ml) para nutrição enteral/oral, 100% aminoácidos livres, para crianças de 1 a 10 anos com APLV sem comprometimento de peso/estatura. Contém TCM em quantidade igual ou superior a 25% da fração lipídica. Nutricionalmente completo, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem em lata, mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: NeoAdvance, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:404749	72.000	Gramas	R\$0,626	R\$45.072,00
18	Fórmula infantil em pó para recém-nascidos pré-termo (a partir de 1800g, até 52ª semana pós-concepção), à base de proteínas lácteas. Relação caseína/soro do leite 60/40, 78% lactose e 22% maltodextrina, 94% óleos vegetais e 6% gordura animal. Suplementada com carnitina, colina, inositol, taurina, DHA, ARA e prebióticos. Em conformidade com a RDC nº 44/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Peso líquido de 400g.	120.000	Gramas	R\$0,354	R\$42.480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

	Marca de referência: Aptamil pré transition, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:443511				
19	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com vitaminas, minerais e oligoelementos. Contém ARA e DHA, nucleotídeos e taurina. Carboidratos xarope de glicose e/ou maltodextrina, proteínas 60% soro de leite e 40% caseína. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Deve atender RDC nº 26/2015, RDC nº 43/2011 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Aptamil SL, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:432350	240.000	Gramas	R\$0,169	R\$40.560,00
20	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Contém probiótico L. Reuteri, DHA/ARA, nucleotídeos e HMOs. Carboidratos: 99,5% lactose, 0,5% maltodextrina. Relação caseína/soro do leite 70/30. Sem gorduras trans, sem glúten, baixo teor de sódio. Atende RDC nº 43/2011 ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Nan confor 1 ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:436337	280.000	Gramas	R\$0,093	R\$26.040,00
21	Fórmula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses. Contém probiótico L. Reuteri, DHA/ARA, nucleotídeos e HMOs. Carboidratos: Composta predominantemente por lactose, sendo admitida a adição de maltodextrina apenas para fins de equilíbrio osmótico, ausência de amido. Relação caseína/soro do leite 70/30. Sem gorduras trans, sem glúten, baixo teor de sódio. Atende RDC nº 43/2011 ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Nan confor 2 ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 453663	480.000	Gramas	R\$0,095	R\$45.600,00
22	Fórmula infantil de seguimento à base de 100% proteína isolada de soja, para lactentes a partir de 0 a 12 meses. Indicado para restrição à lactose/proteínas lácteas, galactosemia e APLV IgE mediada. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose e frutose. Apresentação em lata de no mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Aptamil Soja ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:432636	240.000	Gramas	R\$0,130	R\$31.200,00
23	Suplemento nutricional infantil completo e balanceado em pó, para crianças de 4 a 10 anos com necessidades nutricionais elevadas. Contém proteínas de alto valor biológico, DHA, ômega 3 e 6, cálcio, vitamina D, arginina e vitamina K2. Com sacarose, sem glúten. Sabores: baunilha, morango e chocolate. Em conformidade com a RDC nº 27/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com validade mínima de 12 meses. Peso líquido de 400g ou 850g. Marca de referência: Pediasure Complete ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 435228	240.000	Gramas	R\$0,145	R\$34.800,00
24	Fórmula enteral/oral polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/mL), normoproteica. Sem fibras, sacarose e glúten. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	1800	Frasco	R\$23,29	R\$41.922,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

	Marca de referência: Isosource Soya, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:435229				
25	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, 1,0-1,2 kcal/mL, normoproteica, 100% proteína de soja, acrescida de fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Isosource soya fiber ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:404427	900	Frasco	R\$25,86	R\$23.274,00
26	Complemento alimentar em pó à base de proteína isolada de soja, sem lactose e glúten. Fonte de Cálcio, Ferro, Iodo, Zinco, Vitamina D3 e B5. Rico em Fósforo, Vitamina A, B2 e B12. Teor mínimo de 80% de proteína em matéria seca. Embalagem com peso líquido mínimo de 300g. Conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 243/2018 da ANVISA, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Ideal para suplementação nutricional com foco em proteína vegetal e micronutrientes. Marca de referência: Soy + ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:437050	43.200	Gramas	R\$0,070	R\$3.024,00
27	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, indicada para refluxo e regurgitação. Contém goma jataí ou amido pré-gelatinizado como espessante para maiores especificidades. Possui lactose. Nutricionalmente completo com vitaminas, minerais e oligoelementos. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Deve atender RDC nº 43/2011 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Validade mínima de 12 meses. Marca de referência: Nan AR, Aptamil RR ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 432316	200.000	Gramas	R\$0,108	R\$21.600,00
28	Fórmula modificada para Nutrição Enteral e Oral, para controle glicêmico (diabetes tipo I/II, gestacional, síndrome metabólica, hiperglicemia). Normocalórica (1,0 kcal/mL), nutricionalmente completa, com fibras, carnitina e taurina, contendo ou não ácidos graxos monoinsaturados (MUFAs), baixo teor de gorduras saturadas. Sem sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Dianutri (Danone) ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:473693	1.600	Frasco	R\$40,43	R\$64.688,00
29	Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral, 100% aminoácidos livres, para crianças de 1 a 10 anos com APLV e comprometimento nutricional. Densidade calórica de 1,27 kcal/mL. Nutricionalmente completo, com alto teor de vitamina D e ferro. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem em lata, mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Neoforte ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 445942	120.000	Gramas	R\$0,567	R\$68.040,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

30	Alimento nutricionalmente completo e hipercalórico (1,5 kcal/mL) para nutrição oral ou enteral, indicado para crianças maiores de 1 ano com dificuldade de ganho de peso. Rico em vitaminas e minerais, sem adição de sacarose, sem lactose e sem fibras. Não contém glúten. Embalagem em lata de 400g. Deve atender RDC nº 26/2015 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de Referência: Fortini Plus ou de qualidade igual ou superior CATMAT: 465751	320.000	Gramas	R\$0,160	R\$51.200,00
31	Suplemento nutricional oral para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão suplemento líquido nutricionalmente completo para nutrição oral e enteral, hipercalórica (1,2Kcal/ml), hiperproteica, adicionada de arginina e prolina, com alto teor de zinco selênio e das vitaminas A, E e C. Desenvolvido especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização, isenta de lactose e sem adição de sacarose. Sabores variados. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de Referência: Proline 200ml ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 475050	600	Frasco	R\$20,68	R\$12.408,00
32	Fórmula pediátrica enteral/oral, 1,0 kcal/mL, para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa. Contém 25% de TCM nos lipídeos, fonte proteica 100% animal (soro do leite/caseinato de cálcio). Isenta de lactose, fibras e glúten, com no máximo 15% de sacarose. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem em lata de 350g a 400g. Atende RDC nº 27/2010 ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de Referência: Isossource JR ou de qualidade igual ou superior CATMAT:465622	120.000	Gramas	R\$0,142	R\$17.040,00
33	Fórmula infantil para APLV e falha de crescimento (0-12 meses e acima de 1 ano), tipo Pregomin Plus, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Densidade energética de 1 kcal/ml, contendo DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Perfil de macronutrientes: 10% proteínas (100% hidrolisada), 44% carboidratos (xarope de glicose e maltodextrina), 46% lipídeos (TCM, canola, girassol, palma, peixe, Mortierella alpina, com 40% TCM). Embalagem em lata de 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses Marca de referência: Pregomin PLUS ou de qualidade igual ou superior CATMAT: 483541	120.000	Gramas	R\$0,621	R\$74.520,00
34	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com vitaminas, minerais e oligoelementos. Contém ARA e DHA. Carboidratos à base de maltodextrina e/ou xarope de glicose, proteínas 60% soro de leite e 40% caseína. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Deve atender RDC nº 26/2015, RDC nº 43/2011 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: NAN SL, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:432350	240.000	Gramas	R\$0,180	R\$43.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

35	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, para crianças a partir de 1 ano com baixa ingestão alimentar. Normocalórica (1,0 kcal/ml), com 28 vitaminas e minerais, ômega 3 (DHA + EPA) e fibras prebióticas (GOS/FOS). Sem adição de sacarose. Sabores: baunilha, chocolate, vitamina de frutas. Embalagem individual. Conforme RDC nº 727/2022 da ANVISA. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Fortini Complete ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 465751	240.000	Gramas	R\$0,117	R\$28.080,00
36	Suplemento nutricional infantil para crianças acima de 1 ano com déficit de crescimento/baixo peso. 100% proteína láctea. Rico em ferro, zinco, cálcio, DHA e vitaminas. Contém lactose, sem glúten, sem sacarose adicionada. Opções sem sabor e baunilha. Atende RDC nº 27/2010 ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem em lata de no mínimo 364g Marca de referência: Ascenda Nestle ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:465751	240.000	Gramas	R\$0,143	R\$34.320,00
37	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteínas lácteas intactas, com DHA, ARA e nucleotídeos. Composição de carboidratos compostos predominantemente por lactose, admitida a adição de pequena quantidade de maltodextrina, podendo ser 100% lactose, e relação caseína/soro do leite de 60/40. Isenta de gorduras trans e glúten, com baixo teor de sódio. Em conformidade com a RDC nº 44/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Peso líquido de 400g ou 800g. Marca de referência: Aptamil premium 1 ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:436337	280.000	Gramas	R\$0,091	R\$25.480,00
38	Fórmula infantil de segmento em pó para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteínas lácteas intactas, com DHA, ARA e nucleotídeos. Composição de carboidratos compostos predominantemente por lactose, admitida a adição de pequena quantidade de maltodextrina, podendo ser 100% lactose, e relação caseína/soro do leite de 60/40. Isenta de gorduras trans e glúten, com baixo teor de sódio. Em conformidade com a RDC nº 44/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Peso líquido de 400g ou 800g. Marca de referência: Aptamil premium 2 ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:453663	480.000	Gramas	R\$0,091	R\$43.680,00
39	Fórmula infantil em pó para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, com combinação lipídica (DHA, ARA, beta-palmitato, TCM) para melhor crescimento pós-alta, fortalecimento imunológico e desenvolvimento neurocognitivo. Não contém glúten. Em conformidade com a RDC nº 44/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com Prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Marca de referência: Pré nan transition ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:443511	120.000	Gramas	R\$0,352	R\$42.240,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

40	Suplemento alimentar hiperproteico em pó, sem sabor, isento de sacarose e lactose, para reposição nutricional e suporte muscular. Contém no mínimo 20g de proteína de alta biodisponibilidade por 100g, com perfil completo de aminoácidos essenciais e enriquecido com vitaminas e minerais como Vitamina D, Cálcio, Magnésio e Zinco. Embalagem em lata de 350g ou 700g. Produto conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 243/2018 da ANVISA, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Ideal para manejo de sarcopenia e baixa ingestão proteica. Marca de referência: Nutridrink protein ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:466567	360.000	Gramas	R\$0,186	R\$66.960,00
41	Suplemento nutricional em pó, com carboidratos de lenta absorção, mio-inositol (mín. 1,5g/100g), ômega-3 (mín. 0,5g/100g) e blend de fibras solúveis (mín. 5g/100g). Enriquecido com 28 vitaminas e minerais. Isento de glúten (RDC 26/2015 ANVISA), lactose (RDC 136/2017 ANVISA) e sacarose. Embalagem original de 400g ou 850g. Conforme normas ANVISA para alimentos para fins especiais. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Glucerna ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:481585	360.000	Gramas	R\$0,213	R\$76.680,00
42	Suplemento alimentar em pó para adultos acima de 50 anos, rico em selênio (mín. 50mcg/100g), Vitamina D (mín. 10mcg/100g) e B12 (mín. 2mcg/100g). Fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina. Contém fibras (mín. 5g/100g). Sem adição de sacarose. Sem glúten (RDC 26/2015 ANVISA). Contém lactose. Embalagem original de 370g ou 740g. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Nutren sênior ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:443370	360.000	Gramas	R\$0,173	R\$65.160,00
43	Fórmula infantil de seguimento em pó para crianças a partir de 1 ano (RDC 43/2011 ANVISA). Contém DHA e ARA (mín. 50mg/100g cada), prebióticos (mín. 0,8g/100ml reconstituído). Proteínas: 60% soro de leite, 40% caseína. Gorduras: 96,7% vegetal, 3,3% láctea. Carboidratos: 80% lactose, 20% maltodextrina. Sem glúten (RDC 26/2015 ANVISA). Contém lactose. Embalagem original de 800g ou 900g. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Nanlac comfor ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:601401	280.000	Gramas	R\$0,089	R\$24.920,00
44	Fórmula infantil de seguimento em pó para crianças a partir de 1 ano (RDC 43/2011 ANVISA), à base de proteínas lácteas intactas. Com DHA, ARA (mín. 50mg/100g cada) e colina (mín. 50mg/100g). Com probióticos GOS/FOS (mín. 0,8g/100ml reconstituído). Proteínas: 50% soro, 50% caseína. Lipídios: 97% vegetal, 3% animal. Carboidratos: 80% lactose, 20% maltodextrina. Isento de sacarose. Sem glúten (RDC 26/2015 ANVISA). Contém lactose. Embalagem original de 800g ou 900g. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Aptanutri premium ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:437367	280.000	Gramas	R\$0,110	R\$30.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

45	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, indicada para refluxo e regurgitação. Contém goma jataí ou amido pré-gelatinizado como espessante para maiores especificidades. Possui lactose. Nutricionalmente completo com vitaminas, minerais e oligoelementos. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Deve atender RDC nº 43/2011 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Validade mínima de 12 meses. Marca exigida: Aptamil RR. CATMAT: 432316	280.000	Gramas	R\$0,114	R\$31.920,00
----	---	---------	--------	----------	--------------

Observação Geral: O valor unitário dos objetos em gramas deste termo poderão conter mais de duas casas após a vírgula, exceto para os itens 07, 08, 24, 25, 28 e 31 serão duas casas após a vírgula.

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

2.2. Natureza do objeto: Bem Comum (X) Bem Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a aquisição das fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares com o objetivo de atender às necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos vinculados ao Programa de Dispensação de Fórmulas Alimentares. Os produtos a serem adquiridos destinam-se ao atendimento de pacientes com alergias ou intolerâncias alimentares, quadros de desnutrição, perda avançada de peso e massa muscular, câncer, diabetes, necessidade de terapia nutricional enteral por sondagem, lactentes de 0 a 6 meses de vida impossibilitados de receber aleitamento materno e crianças de 6 meses a 2 anos de idade com indicação nutricional específica.

3.2. Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas voltadas à redução do risco de doenças e outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.3. Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

3.4. Considerando os termos do artigo 28 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que assegura aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral.

3.5. Considerando que compete à Secretaria Municipal de Saúde a aquisição e o fornecimento de dietas, suplementos e fórmulas alimentares, nos termos da Lei Municipal nº 2.522, de 16 de junho de 2016.

3.6. A maioria das intervenções em saúde está diretamente relacionada ao estado nutricional dos pacientes. O fornecimento adequado de nutrientes contribui significativamente para a recuperação clínica e nutricional, especialmente em pacientes incapazes de atingir suas necessidades nutricionais por meio da alimentação convencional, seja em razão da própria patologia ou de intercorrências decorrentes do tratamento. Ressalta-se que determinados pacientes acamados dependem exclusivamente de dietas enterais ou suplementos industrializados para sua alimentação.

3.7. Dessa forma, torna-se necessária a formação de estoque de segurança, bem como a adoção do Sistema de Registro de Preços, visando garantir a continuidade do fornecimento das dietas, fórmulas e suplementos alimentares aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal, devidamente munidos de prescrição e justificativa médica para utilização dos produtos.

3.8. Todas as referências às Resoluções da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA constantes dos descritivos deste documento estendem-se automaticamente às respectivas atualizações, substituições ou demais legislações correlatas vigentes na data da abertura do certame e da entrega dos produtos.

3.9. A escolha da unidade de medida em “grama” para os itens comercializados em pó visa garantir maior precisão no faturamento e evitar distorções decorrentes das diferentes apresentações comerciais existentes no mercado, tais como embalagens de 364g, 400g ou 800g. Tal medida promove a equalização da disputa entre as licitantes e assegura maior isonomia no processo licitatório.

3.10. A inclusão de fórmulas infantis com finalidades nutricionais semelhantes decorre de necessidade técnica relacionada à gestão de riscos e à garantia da continuidade assistencial. Inicialmente, busca-se assegurar o abastecimento em casos de descontinuidade de produção, escassez de matéria-prima ou desabastecimento de



determinada marca no mercado nacional. Além disso, a existência de alternativas terapêuticas permite a individualização do tratamento nutricional, possibilitando a substituição imediata da fórmula em situações de constipação severa, cólicas ou má adaptação gastrointestinal da criança, sem prejuízo ao seu estado nutricional. Assim, a coexistência de itens com finalidades semelhantes não caracteriza duplicidade indevida de objeto, mas sim medida necessária para garantir a segurança e a efetividade do atendimento.

3.11. Excepcionalmente, a exigência de marcas específicas para determinados itens decorre de justificativas legais, administrativas e clínicas devidamente fundamentadas, conforme segue:

I - Item 1 e 2: atendimento a determinações judiciais vigentes que obrigam o fornecimento da marca prescrita;

II - Item 45: atendimento a crianças acolhidas na Casa Lar Municipal, respaldado por receituário médico e relatório técnico da equipe da instituição, que comprovam adaptação clínica exclusiva ao produto indicado e demonstram riscos à saúde em caso de substituição da fórmula.

3.12. Registra-se que o planejamento e o levantamento das necessidades desta contratação foram realizados de forma colaborativa, com elaboração dos descritivos técnicos e especificações dos itens pela nutricionista municipal Mariângela Cardoso da Silva Pereira, assegurando o alinhamento das fórmulas e suplementos às diretrizes clínicas adotadas pelo Município.

3.13. Ademais, a pesquisa de mercado, a coleta de orçamentos e o levantamento de preços junto aos sistemas oficiais contaram com o apoio de servidores da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a observância dos princípios da segregação de funções, da conformidade administrativa e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.14 Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares especiais é medida indispensável para assegurar a continuidade da assistência nutricional, a preservação da saúde e a qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, justificando plenamente a presente contratação.

4. SECRETARIA SOLICITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. De acordo com a legislação sanitária vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente a RDC nº 240, de 26 de julho de 2018, a RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024, bem como o Decreto Estadual do Paraná nº 5.711, de 23 de maio de 2002, e demais normas aplicáveis, as empresas licitantes deverão apresentar, como condição indispensável à habilitação, o seguinte documento:

a) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (Municipal ou Estadual), válido na data da abertura do certame, compatível com as atividades de armazenamento, distribuição e/ou comércio dos produtos objeto da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e com o Decreto Estadual do Paraná nº 5.711, de 23 de maio de 2002.

6.2. Para aferição da proposta deverá ser apresentado os seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de regularização sanitária do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, conforme a categoria do item ofertado, mediante apresentação de:

I – Registro sanitário válido, para os produtos sujeitos à obrigatoriedade de registro; ou

II – Comprovante de comunicação de início de fabricação/importação ou documento equivalente emitido pela autoridade sanitária competente, para os produtos dispensados de registro, nos termos da legislação vigente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Será permitida a Subcontratação:

() Sim (X) Não

7.2. Obrigações da contratante:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Obrigações da contratada:

7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer na Secretaria de Saúde, Rua Pioneiro João Ferrarin, 950, com o telefone (44)3252-1209, de Segunda a Sexta-feira, nos horários das 8h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, sendo responsável pelo recebimento as farmacêuticas Kely Cristina Bortoli Enumo Balestre ou Ana Paula Nakae dos Santos.

8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega. Na impossibilidade de entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar imediatamente ao licitante.

8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. As fórmulas infantis e enterais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



- 9.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 9.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 9.7.** Fica designada a servidora **Tatiana Ferreira Malheros**, matrícula 4883, portadora do RG nº. 13.227.126-6 e inscrita no CPF nº 105.849.369-82 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 9.8.** Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Brenda Isabelli Fernandes**, matrícula nº 4543, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.550.828-02 e inscrita no CPF nº 122.312.219-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 9.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10.** Fica designada, como gestor de contratos a servidora **Suzeti Yuriko Yamamoto**, matrícula 1807 e 2592, inscrita no CPF/MF 601.516.769-68, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

- 10.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo?
(X) SIM () NÃO
- 10.2.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 10.3.** Data do orçamento estimado 08/06/2026.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

- 11.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra Ana Paula Nakae dos Santos, matrícula 4322, RG nº. 10.679.040-0 e CPF nº 070.374.919.69.
- 11.2.** Para formação do valor estimado foram consultados os portais oficiais de preços: Painel de preços em saúde, PNCP e TCE-PR; cotação com fornecedores por meio de solicitação via e-mail e também via sites.
- 11.3.** Solicitado orçamento aos fornecedores por email: empresas vendas.pr@nutriport.com.br, apoiolicitacao2022@gmail.com, comercial.vtr@outlook.com, bravonutri@hotmail.com, mixsaudemga@yahoo.com.br, licitacao@merco.far.br. Responderam com os orçamentos (que seguem em anexo) somente as empresas: licitacao@merco.far.br (respondido pelo e-mail nutricao@merco.far.br, vendas.pr@nutriport.com.br (respondido pelo e-mail giselle.silva@nutriport.com.br) e mixsaudemga@yahoo.com.br (respondido pelo e-mail licitacao3@mixsaudemga.com.br as demais não responderam seguindo em anexo os e-mails com as respectivas datas enviadas.
- 11.4.** Também foram realizadas cotações em sites de oito fornecedores: Lé Farma, Farmácias São João, Droga Raia, Farma 22, Elo nutrição e saúde, Mundo Danone, Nutrisin e Drogeria Araújo.
- 11.5.** Realizado buscas também nas plataformas de pesquisa do governo: TCE <<https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao>> onde foram retiradas cotações dos municípios de Iracema do Oeste pregão nº 45/2025, Cerro Azul pregão nº 66/2025, Consórcio Norte Pioneiro pregão nº 20/2025, Nova Santa Rosa pregão nº 6/2026, Rio Bom nº 12/2026, Dois Vizinhos nº 111/2025, Ourizona nº 29/2025, Campina da Lagoa pregão nº 08/2025, Nova Londrina nº 111/2025 e Formosa do Oeste pregão nº 13/2026 e PNCP < <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>> onde foram retiradas cotações dos municípios de Sertãozinho/PR edital 02/2026, Quissamã/RJ edital 14/2026, Jaíba/MG edital 12/2026, Sertãozinho/PR edital 02/2026, Goiânia/GO edital 01/2025, Itapiruna/CE edital 0116.01/2026, Joaquim Felício/MG edital 05/2026, Aperibe/RJ edital 03/2026, Patos/PB edital 16/2026 e Foz do Jordão/PR edital 42/2025. Todas as cotações seguem em anexo.
- 11.6.** Foram realizadas pesquisas para todos os itens no site do Ministério da saúde PAINEL DE PREÇOS EM SAÚDE <https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html#>. Foi identificado um erro repetido no sistema: muitas prefeituras lançaram o preço da lata fechada no campo onde deveria estar o preço por grama, fazendo o valor da grama subir de forma absurda. Para a média não ficar errada ou alta demais, foi descartado o



BPS e usadas fontes mais confiáveis e reais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de outras prefeituras e orçamentos direto com fornecedores.

11.7. A metodologia de cálculo utilizado para determinar o valor de referência nesse certame foi a média de preços das cotações recebidas.

11.8. Valor **estimado** R\$ 2.394.326,70 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática: 05.009.10.306.0005.2.152.3.3.90.32.00.00

Fonte de recurso: 1303

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 22/06/26.

Aprovado em: 22/06/26

ANA PAULA NAKAE DOS SANTOS
Responsável pelo TR/Farmacêutica

TATIANA FERREIRA MALHEROS
Fiscal de contrato

IZABEL CRISTINA CANCIAN
Secretária Municipal de Saúde

BRENDA ISABELLI FERNANDES
Fiscal de Contratos Substituto

SUZETI YURIKO YAMAMOTO
Gestor de Contratos



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr
Pregão Eletrônico nº 80/2026.

PROPONENTE:

C.N.P.J:

ENDEREÇO/Nº/BAIRRO:

MUNICÍPIO/UF:

CEP:

DDD/TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:

NOME:

R.G:

C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:

NOME:

R.G:

C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qtd	Marca	Valor unit
1	COTA PRINCIPAL Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes com APLV grave, à base de aminoácidos livres. Carboidratos 100% xarope de glicose, lipídios de óleos vegetais (açafrão, coco, canola). Densidade calórica de 71 kcal/100 ml (diluição 15%). Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose e glúten. Apresentação em lata de 400g. Atende RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses	GRAMA	270.000		
2	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes com APLV grave, à base de aminoácidos livres. Carboidratos 100% xarope de glicose, lipídios de óleos vegetais (açafrão, coco, canola). Densidade calórica de 71 kcal/100 ml (diluição 15%). Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose e glúten. Apresentação em lata de 400g. Atende RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses	GRAMA	90.000		
3	COTA PRINCIPAL Fórmula infantil para lactentes de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0-36 meses) com APLV leve a moderada e sintomas gastrointestinais. Com 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Contém 50% TCM, DHA e ARA. Isenta de lactose, frutose e glúten. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	360.000		
4	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI Fórmula infantil para lactentes de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0-36 meses) com APLV leve a moderada e sintomas gastrointestinais. Com 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Contém 50% TCM, DHA e ARA. Isenta de lactose, frutose e glúten. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	120.000		
5	COTA PRINCIPAL Fórmula padrão em pó para nutrição enteral/oral, nutricionalmente completa, normoproteica, polimérica e normolipídica, com densidade energética normal. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Fonte proteica de proteína isolada de soja, enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 243/2018, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Ideal para pacientes que passam por suporte nutricional	GRAMA	600.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

	completo.				
6	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI Fórmula padrão em pó para nutrição enteral/oral, nutricionalmente completa, normoproteica, polimérica e normolipídica, com densidade energética normal. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Fonte proteica de proteína isolada de soja, enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 243/2018, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Ideal para pacientes que passam por suporte nutricional completo.	GRAMA	200.000		
7	COTA PRINCIPAL Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/mL), normoproteica. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	FRASCO	4.500		
8	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/mL), normoproteica. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	FRASCO	1.500		
9	COTA PRINCIPAL Fórmula infantil em pó para lactentes e fórmula pediátrica para crianças de 0 a 36 meses, com 100% proteína láctea extensamente hidrolisada. Contém lactose, DHA, ARA e nucleotídeos. Nutricionalmente completo. Embalagem em lata, mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	420.000		
10	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI Fórmula infantil em pó para lactentes e fórmula pediátrica para crianças de 0 a 36 meses, com 100% proteína láctea extensamente hidrolisada. Contém lactose, DHA, ARA e nucleotídeos. Nutricionalmente completo. Embalagem em lata, mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	140.000		
11	COTA PRINCIPAL Fórmula infantil para lactentes e crianças (0-3 anos) com APLV e/ou alergia a múltiplos alimentos, tipo Alfamino. Baseada em 100% aminoácidos livres. Contém TCM, DHA, ARA e taurina. Isenta de lactose e glúten. Embalagem em lata de 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 e RDC nº 259/2002 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	270.000		
12	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI Fórmula infantil para lactentes e crianças (0-3 anos) com APLV e/ou alergia a múltiplos alimentos, tipo Alfamino. Baseada em 100% aminoácidos livres. Contém TCM, DHA, ARA e taurina. Isenta de lactose e glúten. Embalagem em lata de 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 e RDC nº 259/2002 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	90.000		
13	COTA PRINCIPAL Fórmula infantil hipercalórica (1,0 kcal/mL), nutricionalmente completa, polimérica, sem sabor, para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, para nutrição enteral ou oral. Contém ARA, DHA, FOS, GOS, taurina e nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em lata de 400g. Deve atender RDC nº 26/2015 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses	GRAMA	180.000		
14	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI Fórmula infantil hipercalórica (1,0 kcal/mL), nutricionalmente completa, polimérica, sem sabor, para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, para nutrição enteral ou oral. Contém ARA, DHA, FOS, GOS, taurina e nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em lata de 400g. Deve atender RDC nº 26/2015 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses	GRAMA	60.000		
15	COTA PRINCIPAL Fórmula infantil para lactentes e crianças (0-3 anos) com APLV e/ou soja e comprometimento do TGI, tipo Alfaré. Baseada em 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Contém TCM, DHA,	GRAMA	180.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

	ARA, taurina e nucleotídeos. Isenta de lactose e glúten. Embalagem em lata de 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses				
16	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI Fórmula infantil para lactentes e crianças (0-3 anos) com APLV e/ou soja e comprometimento do TGI, tipo Alfaré. Baseada em 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Contém TCM, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Isenta de lactose e glúten. Embalagem em lata de 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses	GRAMA	60.000		
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI					
17	Fórmula pediátrica normocalórica (1,0 kcal/ml) para nutrição enteral/oral, 100% aminoácidos livres, para crianças de 1 a 10 anos com APLV sem comprometimento de peso/estatura. Contém TCM em quantidade igual ou superior a 25% da fração lipídica. Nutricionalmente completo, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem em lata, mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	72.000		
18	Fórmula infantil em pó para recém-nascidos pré-termo (a partir de 1800g, até 52ª semana pós-concepção), à base de proteínas lácteas. Relação caseína/soro do leite 60/40, 78% lactose e 22% maltodextrina, 94% óleos vegetais e 6% gordura animal. Suplementada com carnitina, colina, inositol, taurina, DHA, ARA e prebióticos. Em conformidade com a RDC nº 44/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Peso líquido de 400g	GRAMA	120.000		
19	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com vitaminas, minerais e oligoelementos. Contém ARA e DHA, nucleotídeos e taurina. Carboidratos xarope de glicose e/ou maltodextrina, proteínas 60% soro de leite e 40% caseína. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Deve atender RDC nº 26/2015, RDC nº 43/2011 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	240.000		
20	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Contém probiótico L. Reuteri, DHA/ARA, nucleotídeos e HMOs. Carboidratos: 99,5% lactose, 0,5% maltodextrina. Relação caseína/soro do leite 70/30. Sem gorduras trans, sem glúten, baixo teor de sódio. Atende RDC nº 43/2011 ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	280.000		
21	Fórmula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses. Contém probiótico L. Reuteri, DHA/ARA, nucleotídeos e HMOs. Carboidratos: Composta predominantemente por lactose, sendo admitida a adição de maltodextrina apenas para fins de equilíbrio osmótico, ausência de amido. Relação caseína/soro do leite 70/30. Sem gorduras trans, sem glúten, baixo teor de sódio. Atende RDC nº 43/2011 ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	480.000		
22	Fórmula infantil de seguimento à base de 100% proteína isolada de soja, para lactentes a partir de 0 a 12 meses. Indicado para restrição à lactose/proteínas lácteas, galactosemia e APLV IgE mediada. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose e frutose. Apresentação em lata de no mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	240.000		
23	Suplemento nutricional infantil completo e balanceado em pó, para crianças de 4 a 10 anos com necessidades nutricionais elevadas. Contém proteínas de alto valor biológico, DHA, ômega 3 e 6, cálcio, vitamina D, arginina e vitamina K2. Com sacarose, sem glúten. Sabores: baunilha, morango e chocolate. Em conformidade com a RDC nº 27/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com validade mínima de 12 meses. Peso líquido de 400g ou 850g	GRAMA	240.000		
24	Fórmula enteral/oral polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/mL), normoproteica. Sem fibras, sacarose e glúten. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	FRASCO	1.800		
25	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, 1,0-1,2 kcal/mL, normoproteica, 100% proteína de soja, acrescida de fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	FRASCO	900		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

26	Complemento alimentar em pó à base de proteína isolada de soja, sem lactose e glúten. Fonte de Cálcio, Ferro, Iodo, Zinco, Vitamina D3 e B5. Rico em Fósforo, Vitamina A, B2 e B12. Teor mínimo de 80% de proteína em matéria seca. Embalagem com peso líquido mínimo de 300g. Conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 243/2018 da ANVISA, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Ideal para suplementação nutricional com foco em proteína vegetal e micronutrientes.	GRAMA	43.200		
27	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, indicada para refluxo e regurgitação. Contém goma jataí ou amido pré-gelatinizado como espessante para maiores especificidades. Possui lactose. Nutricionalmente completo com vitaminas, minerais e oligoelementos. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Deve atender RDC nº 43/2011 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	GRAMA	200.000		
28	Fórmula modificada para Nutrição Enteral e Oral, para controle glicêmico (diabetes tipo I/II, gestacional, síndrome metabólica, hiperglicemia). Normocalórica (1,0 kcal/mL), nutricionalmente completa, com fibras, carnitina e taurina, contendo ou não ácidos graxos monoinsaturados (MUFAs), baixo teor de gorduras saturadas. Sem sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	FRASCO	1.600		
29	Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral, 100% aminoácidos livres, para crianças de 1 a 10 anos com APLV e comprometimento nutricional. Densidade calórica de 1,27 kcal/mL. Nutricionalmente completo, com alto teor de vitamina D e ferro. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem em lata, mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	120.000		
30	Alimento nutricionalmente completo e hipercalórico (1,5 kcal/mL) para nutrição oral ou enteral, indicado para crianças maiores de 1 ano com dificuldade de ganho de peso. Rico em vitaminas e minerais, sem adição de sacarose, sem lactose e sem fibras. Não contém glúten. Embalagem em lata de 400g. Deve atender RDC nº 26/2015 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	320.000		
31	Suplemento nutricional oral para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão suplemento líquido nutricionalmente completo para nutrição oral e enteral, hipercalórica (1,2Kcal/ml), hiperproteica, adicionada de arginina e prolina, com alto teor de zinco selênio e das vitaminas A, E e C. Desenvolvido especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização, isenta de lactose e sem adição de sacarose. Sabores variados. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	FRASCO	600		
32	Fórmula pediátrica enteral/oral, 1,0 kcal/mL, para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa. Contém 25% de TCM nos lipídeos, fonte proteica 100% animal (soro do leite/caseinato de cálcio). Isenta de lactose, fibras e glúten, com no máximo 15% de sacarose. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem em lata de 350g a 400g. Atende RDC nº 27/2010 ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	120.000		
33	Fórmula infantil para APLV e falha de crescimento (0-12 meses e acima de 1 ano), tipo Pregomin Plus, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Densidade energética de 1 kcal/ml, contendo DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Perfil de macronutrientes: 10% proteínas (100% hidrolisada), 44% carboidratos (xarope de glicose e maltodextrina), 46% lipídeos (TCM, canola, girassol, palma, peixe, Mortierella alpina, com 40% TCM). Embalagem em lata de 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses	GRAMA	120.000		
34	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com vitaminas, minerais e oligoelementos. Contém ARA e DHA. Carboidratos à base de maltodextrina e/ou xarope de glicose, proteínas 60% soro de leite e 40% caseína. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Deve atender RDC nº 26/2015, RDC nº 43/2011 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	240.000		
35	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, para crianças a partir de 1 ano com baixa ingestão alimentar. Normocalórica (1,0 kcal/ml),	GRAMA	240.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

	com 28 vitaminas e minerais, ômega 3 (DHA + EPA) e fibras prebióticas (GOS/FOS). Sem adição de sacarose. Sabores: baunilha, chocolate, vitamina de frutas. Embalagem individual. Conforme RDC nº 727/2022 da ANVISA. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Prazo de validade mínimo de 12 meses.				
36	Suplemento nutricional infantil para crianças acima de 1 ano com déficit de crescimento/baixo peso. 100% proteína láctea. Rico em ferro, zinco, cálcio, DHA e vitaminas. Contém lactose, sem glúten, sem sacarose adicionada. Opções sem sabor e baunilha. Atende RDC nº 27/2010 ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem em lata de no mínimo 364g	GRAMA	240.000		
37	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteínas lácteas intactas, com DHA, ARA e nucleotídeos. Composição de carboidratos compostos predominantemente por lactose, admitida a adição de pequena quantidade de maltodextrina, podendo ser 100% lactose, e relação caseína/soro do leite de 60/40. Isenta de gorduras trans e glúten, com baixo teor de sódio. Em conformidade com a RDC nº 44/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Peso líquido de 400g ou 800g.	GRAMA	280.000		
38	Fórmula infantil de segmento em pó para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteínas lácteas intactas, com DHA, ARA e nucleotídeos. Composição de carboidratos compostos predominantemente por lactose, admitida a adição de pequena quantidade de maltodextrina, podendo ser 100% lactose, e relação caseína/soro do leite de 60/40. Isenta de gorduras trans e glúten, com baixo teor de sódio. Em conformidade com a RDC nº 44/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Peso líquido de 400g ou 800g.	GRAMA	480.000		
39	Fórmula infantil em pó para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, com combinação lipídica (DHA, ARA, beta-palmitato, TCM) para melhor crescimento pós-alta, fortalecimento imunológico e desenvolvimento neurocognitivo. Não contém glúten. Em conformidade com a RDC nº 44/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com Prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem em lata de no mínimo 400g.	GRAMA	120.000		
40	Suplemento alimentar hiperproteico em pó, sem sabor, isento de sacarose e lactose, para reposição nutricional e suporte muscular. Contém no mínimo 20g de proteína de alta biodisponibilidade por 100g, com perfil completo de aminoácidos essenciais e enriquecido com vitaminas e minerais como Vitamina D, Cálcio, Magnésio e Zinco. Embalagem em lata de 350g ou 700g. Produto conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 243/2018 da ANVISA, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Ideal para manejo de sarcopenia e baixa ingestão proteica.	GRAMA	360.000		
41	Suplemento nutricional em pó, com carboidratos de lenta absorção, mio-inositol (mín. 1,5g/100g), ômega-3 (mín. 0,5g/100g) e blend de fibras solúveis (mín. 5g/100g). Enriquecido com 28 vitaminas e minerais. Isento de glúten (RDC 26/2015 ANVISA), lactose (RDC 136/2017 ANVISA) e sacarose. Embalagem original de 400g ou 850g. Conforme normas ANVISA para alimentos para fins especiais. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	360.000		
42	Suplemento alimentar em pó para adultos acima de 50 anos, rico em selênio (mín. 50mcg/100g), Vitamina D (mín. 10mcg/100g) e B12 (mín. 2mcg/100g). Fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina. Contém fibras (mín. 5g/100g). Sem adição de sacarose. Sem glúten (RDC 26/2015 ANVISA). Contém lactose. Embalagem original de 370g ou 740g. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	360.000		
43	Fórmula infantil de seguimento em pó para crianças a partir de 1 ano (RDC 43/2011 ANVISA). Contém DHA e ARA (mín. 50mg/100g cada), prebióticos (mín. 0,8g/100ml reconstituído). Proteínas: 60% soro de leite, 40% caseína. Gorduras: 96,7% vegetal, 3,3% láctea. Carboidratos: 80% lactose, 20% maltodextrina. Sem glúten (RDC 26/2015 ANVISA). Contém lactose. Embalagem original de 800g ou 900g. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	280.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

44	Fórmula infantil de seguimento em pó para crianças a partir de 1 ano (RDC 43/2011 ANVISA), à base de proteínas lácteas intactas. Com DHA, ARA (mín. 50mg/100g cada) e colina (mín. 50mg/100g). Com probióticos GOS/FOS (mín. 0,8g/100ml reconstituído). Proteínas: 50% soro, 50% caseína. Lipídios: 97% vegetal, 3% animal. Carboidratos: 80% lactose, 20% maltodextrina. Isento de sacarose. Sem glúten (RDC 26/2015 ANVISA). Contém lactose. Embalagem original de 800g ou 900g. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	GRAMA	280.000		
45	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, indicada para refluxo e regurgitação. Contém goma jataí ou amido pré-gelatinizado como espessante para maiores especificidades. Possui lactose. Nutricionalmente completo com vitaminas, minerais e oligoelementos. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Deve atender RDC nº 43/2011 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Validade mínima de 12 meses. Marca exigida: Aptamil RR.	GRAMA	280.000		

Declaramos, por ocasião da participação no supracitado processo licitatório, que nos preços ofertados já estão incluídas todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

Local (sede da empresa), XX de XX de 2026.

Representante legal



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 80/2026

Ata de Registro de Preços nº **XX/202x**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico **80/2026**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

2.2. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o contratante em solicitar o objeto na sua totalidade.

2.3. Nos valores registrados já estão incluídas todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura desta Ata.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) XXXXXXXX como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email XXXXXX@xxxxxx Whatsapp XXXXXXXXXXXXXXXX.

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

6. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer na Secretaria de Saúde, Rua Pioneiro João Ferrarin, 950, com o telefone (44)3252-1209, de Segunda a Sexta-feira, nos horários das 8h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, sendo responsável pelo recebimento as farmacêuticas Kely Cristina Bortoli Enumo Balestre ou Ana Paula Nakae dos Santos.

8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega. Na impossibilidade de entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar imediatamente ao licitante.

8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03(três) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. As fórmulas infantis e enterais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do órgão:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do fornecedor:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designada a servidora Tatiana Ferreira Malheiros, matrícula 4883, portadora do RG nº. 13.227.126-6 e inscrita no CPF nº 105.849.369-82 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. Fica designada, como fiscal substituta a servidora Brenda Isabelli Fernandes, matrícula nº 4543, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.550.828-02 e inscrita no CPF nº 122.312.219-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Fica designada, como gestor de contratos a servidora Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula 1807 e 2592, inscrita no CPF/MF 601.516.769-68, para exercer a gestão contratual.

11. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.



12. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
0500910306000521523390320000	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

15.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

15.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

- Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

15.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

15.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

- Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

15.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

15.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

15.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

- a descrição dos fatos imputados;
- a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
- a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.



15.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

15.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

15.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

15.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no portal da transparência <https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data**.

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e justificar a necessidade de fornecimento de leites, fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares especiais destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança.

1.2. A demanda decorre da existência de pacientes em situação de vulnerabilidade social e com necessidades nutricionais específicas, tais como alergias alimentares, intolerâncias, desnutrição, doenças crônicas, neoplasias, diabetes mellitus, pacientes em terapia nutricional enteral e lactentes de 0 a 2 anos, cuja manutenção do estado nutricional adequado é indispensável para a promoção, recuperação e preservação da saúde.

1.3. O não fornecimento dos produtos poderá comprometer a continuidade dos tratamentos prescritos, ocasionando agravamento do quadro clínico dos pacientes e aumento da demanda por atendimentos e internações, tornando necessária a disponibilização contínua desses insumos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Considerando ainda que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

1.5. Motivação/Justificativa

- Serão fornecidos para crianças que necessitam do leite para ganhar peso e melhorar as condições de saúde (alergia, intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular); pacientes com câncer, diabetes, sondagem (dieta enteral), lactentes de 0 a 2 anos de vida.
- Atender determinação médica e judicial para atendimento de Arthur Santos Martins e Pedro Henrique Behringer Garcia Valério.

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante	Nome do responsável
Secretaria de Saúde	Ana Paula Nakae dos Santos

3. SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

3.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração, sendo assim, a solução de mercado existente para a aquisição dos materiais objeto deste documento são através de licitação mediante registro de preços e por item.

3.2. Para os bens a serem contratados existem um grande número de fornecedores no mercado que oferecem os itens dentro das especificações requisitadas. O Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender as necessidades durante o prazo de vigência da ata.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após o levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica, ficou evidenciado que a melhor solução é contratação através de Ata de Registro de Preços, onde os objetos serão adquiridos de acordo com novas necessidades.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com a legislação sanitária vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente a RDC nº 240, de 26 de julho de 2018, a RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024, bem como o Decreto Estadual do Paraná nº 5.711, de 23 de maio de 2002, e demais normas aplicáveis, as empresas licitantes deverão apresentar, como condição indispensável à habilitação, o seguinte documento:

a) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (Municipal ou Estadual), válido na data da abertura do certame, compatível com as atividades de armazenamento, distribuição e/ou comércio dos produtos objeto da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e com o Decreto Estadual do Paraná nº 5.711, de 23 de maio de 2002.

5.2. Para aferição da proposta deverá ser apresentado os seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de regularização sanitária do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, conforme a categoria do item ofertado, mediante apresentação de:

I – Registro sanitário válido, para os produtos sujeitos à obrigatoriedade de registro; ou

II – Comprovante de comunicação de início de fabricação/importação ou documento equivalente emitido pela autoridade sanitária competente, para os produtos dispensados de registro, nos termos da legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

6.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se nas quantidades utilizadas nas últimas licitações onde identificou-se as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes com APLV grave, à base de aminoácidos livres. Carboidratos 100% xarope de glicose, lipídios de óleos vegetais (açafrão, coco, canola). Densidade calórica de 71 kcal/100 ml (diluição 15%). Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose e glúten. Apresentação em lata de 400g. Atende RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca exigida: Neocate LCP CATMAT:435254	Gramas	360.000
	Fórmula pediátrica normocalórica (1,0 kcal/ml) para nutrição enteral/oral, 100% aminoácidos livres, para crianças de 1 a 10 anos com APLV sem comprometimento de peso/estatura. Contém TCM em quantidade igual ou superior a 25% da fração lipídica. Nutricionalmente completo, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem em lata, mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: NeoAdvance, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:404749	Gramas	72.000
	Fórmula infantil em pó para recém-nascidos pré-termo (a partir de 1800g, até 52ª semana pós-concepção), à base de proteínas lácteas. Relação caseína/soro do leite 60/40, 78% lactose e 22% maltodextrina, 94% óleos vegetais e 6% gordura animal. Suplementada com carnitina, colina, inositol, taurina, DHA, ARA e prebióticos. Em conformidade com a RDC nº 44/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Peso líquido de 400g. Marca de referência: Aptamil pré transition, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:443511	Gramas	120.000
	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com vitaminas, minerais e oligoelementos. Contém ARA e DHA, nucleotídeos e taurina. Carboidratos xarope de glicose e/ou maltodextrina, proteínas 60% soro de leite e 40% caseína. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Deve atender RDC nº 26/2015, RDC nº 43/2011 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Aptamil SL, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:432350	Gramas	240.000
	Fórmula infantil para lactentes de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0-36 meses) com APLV leve a moderada e sintomas gastrointestinais. Com 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Contém 50% TCM, DHA e ARA. Isenta de lactose, frutose e glúten. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Pregomin Pepti, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:435232	Gramas	480.000
	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Contém probiótico L. Reuteri, DHA/ARA, nucleotídeos e HMOs. Carboidratos: 99,5% lactose, 0,5% maltodextrina. Relação caseína/soro do leite 70/30. Sem gorduras trans, sem glúten, baixo teor de sódio. Atende RDC nº 43/2011 ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Nan confor 1 ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:436337	Gramas	280.000
	Fórmula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses. Contém probiótico L. Reuteri, DHA/ARA, nucleotídeos e HMOs. Carboidratos: Composta predominantemente por lactose, sendo admitida a adição de maltodextrina apenas para fins de equilíbrio osmótico, ausência de amido. Relação caseína/soro do leite 70/30. Sem gorduras trans, sem glúten, baixo teor de sódio. Atende RDC nº 43/2011 ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Nan confor 2 ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 453663	Gramas	480.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	Fórmula infantil de seguimento à base de 100% proteína isolada de soja, para lactentes a partir de 0 a 12 meses. Indicado para restrição à lactose/proteínas lácteas, galactosemia e APLV IgE mediada. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose e frutose. Apresentação em lata de no mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Aptamil Soja ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:432636	Gramas	240.000
9	Fórmula padrão em pó para nutrição enteral/oral, nutricionalmente completa, normoproteica, polimérica e normolipídica, com densidade energética normal. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Fonte proteica de proteína isolada de soja, enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 243/2018, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Ideal para pacientes que passam por suporte nutricional completo. Marca de referência: Enteral comp, trophic soya ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:432691	Gramas	800.000
10	Suplemento nutricional infantil completo e balanceado em pó, para crianças de 4 a 10 anos com necessidades nutricionais elevadas. Contém proteínas de alto valor biológico, DHA, ômega 3 e 6, cálcio, vitamina D, arginina e vitamina K2. Com sacarose, sem glúten. Sabores: baunilha, morango e chocolate. Em conformidade com a RDC nº 27/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com validade mínima de 12 meses. Peso líquido de 400g ou 850g. Marca de referência: Pediasure Complete ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 435228	Gramas	240.000
11	Fórmula enteral/oral polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/mL), normoproteica. Sem fibras, sacarose e glúten. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Isossource Soya, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:435229	Frasco	1800
12	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, 1,0-1,2 kcal/mL, normoproteica, 100% proteína de soja, acrescida de fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Isosource soya fiber ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:404427	Frasco	900
13	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/mL), normoproteica. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Isosource 1.5, Trophic 1,5 ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 432861	Frasco	6000
14	Complemento alimentar em pó à base de proteína isolada de soja, sem lactose e glúten. Fonte de Cálcio, Ferro, Iodo, Zinco, Vitamina D3 e B5. Rico em Fósforo, Vitamina A, B2 e B12. Teor mínimo de 80% de proteína em matéria seca. Embalagem com peso líquido mínimo de 300g. Conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 243/2018 da ANVISA, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Ideal para suplementação nutricional com foco em proteína vegetal e micronutrientes. Marca de referência: Soy + ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:437050	Gramas	43.200
15	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, indicada para refluxo e regurgitação. Contém goma jataí ou amido pré-gelatinizado como espessante para maiores especificidades. Possui lactose. Nutricionalmente completo com vitaminas, minerais e oligoelementos. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Deve atender RDC nº 43/2011 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Validade mínima de 12 meses. Marca de referência: Nan AR, Aptamil RR ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 432616	Gramas	200.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

16	Fórmula modificada para Nutrição Enteral e Oral, para controle glicêmico (diabetes tipo I/II, gestacional, síndrome metabólica, hiperglicemia). Normocalórica (1,0 kcal/mL), nutricionalmente completa, com fibras, carnitina e taurina, contendo ou não ácidos graxos monoinsaturados (MUFAs), baixo teor de gorduras saturadas. Sem sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Dianutri (Danone) ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:473693	Frasco	1600
17	Fórmula infantil em pó para lactentes e fórmula pediátrica para crianças de 0 a 36 meses, com 100% proteína láctea extensamente hidrolisada. Contém lactose, DHA, ARA e nucleotídeos. Nutricionalmente completo. Embalagem em lata, mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referencia: Aptamil Pepti ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 434219	Gramas	560.000
18	Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral, 100% aminoácidos livres, para crianças de 1 a 10 anos com APLV e comprometimento nutricional. Densidade calórica de 1,27 kcal/mL. Nutricionalmente completo, com alto teor de vitamina D e ferro. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem em lata, mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referencia: Neoforte ou de qualidade igual ou superior CATMAT: 445942	Gramas	120.000
19	Fórmula infantil para lactentes e crianças (0-3 anos) com APLV e/ou alergia a múltiplos alimentos, tipo Alfamino. Baseada em 100% aminoácidos livres. Contém TCM, DHA, ARA e taurina. Isenta de lactose e glúten. Embalagem em lata de 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 e RDC nº 259/2002 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de Referencia: Alfamino ou de qualidade igual ou superior CATMAT:468463	Gramas	360.000
20	Alimento nutricionalmente completo e hipercalórico (1,5 kcal/mL) para nutrição oral ou enteral, indicado para crianças maiores de 1 ano com dificuldade de ganho de peso. Rico em vitaminas e minerais, sem adição de sacarose, sem lactose e sem fibras. Não contém glúten. Embalagem em lata de 400g. Deve atender RDC nº 26/2015 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de Referencia: Fortini Plus ou de qualidade igual ou superior CATMAT: 465751	Gramas	320.000
21	Suplemento nutricional oral para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão suplemento líquido nutricionalmente completo para nutrição oral e enteral, hipercalórica (1,2Kcal/ml), hiperproteica, adicionada de arginina e prolina, com alto teor de zinco selênio e das vitaminas A, E e C. Desenvolvido especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização, isenta de lactose e sem adição de sacarose. Sabores variados. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de Referência: Proline 200ml ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 475050	Frasco	600
22	Fórmula infantil hipercalórica (1,0 kcal/mL), nutricionalmente completa, polimérica, sem sabor, para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, para nutrição enteral ou oral. Contém ARA, DHA, FOS, GOS, taurina e nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em lata de 400g. Deve atender RDC nº 26/2015 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses Marca de Referência: Infatrini ou de qualidade igual ou superior CATMAT: 444377	Gramas	240.000
23	Fórmula pediátrica enteral/oral, 1,0 kcal/mL, para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa. Contém 25% de TCM nos lipídeos, fonte proteica 100% animal (soro do leite/caseinato de cálcio). Isenta de lactose, fibras e glúten, com no máximo 15% de sacarose. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem em lata de 350g a 400g. Atende RDC nº 27/2010 ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de Referência: Isossource JR ou de qualidade igual ou superior CATMAT:465622	Gramas	120.000
24	Fórmula infantil para APLV e falha de crescimento (0-12 meses e acima de 1 ano), tipo Pregomin Plus, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Densidade energética de 1 kcal/ml, contendo DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Perfil de macronutrientes: 10% proteínas (100% hidrolisada), 44% carboidratos (xarope de glicose e maltodextrina), 46% lipídeos (TCM, canola, girassol,	Gramas	120.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	palma, peixe, Mortierella alpina, com 40% TCM). Embalagem em lata de 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses Marca de referência: Pregomin PLUS ou de qualidade igual ou superior CATMAT: 483541		
25	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com vitaminas, minerais e oligoelementos. Contém ARA e DHA. Carboidratos à base de maltodextrina e/ou xarope de glicose, proteínas 60% soro de leite e 40% caseína. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Deve atender RDC nº 26/2015, RDC nº 43/2011 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: NAN SL, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:432350	Gramas	240.000
26	Fórmula infantil para lactentes e crianças (0-3 anos) com APLV e/ou soja e comprometimento do TGI, tipo Alfaré. Baseada em 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Contém TCM, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Isenta de lactose e glúten. Embalagem em lata de 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses Marca de referência: Alfaré ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:435232	Gramas	240.000
27	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, para crianças a partir de 1 ano com baixa ingestão alimentar. Normocalórica (1,0 kcal/ml), com 28 vitaminas e minerais, ômega 3 (DHA + EPA) e fibras prebióticas (GOS/FOS). Sem adição de sacarose. Sabores: baunilha, chocolate, vitamina de frutas. Embalagem individual. Conforme RDC nº 727/2022 da ANVISA. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Fortini Complete ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 465751	Gramas	240.000
28	Suplemento nutricional infantil para crianças acima de 1 ano com déficit de crescimento/baixo peso. 100% proteína láctea. Rico em ferro, zinco, cálcio, DHA e vitaminas. Contém lactose, sem glúten, sem sacarose adicionada. Opções sem sabor e baunilha. Atende RDC nº 27/2010 ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem em lata de no mínimo 364g Marca de referência: Ascenda Nestle ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:465751	Gramas	240.000
29	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteínas lácteas intactas, com DHA, ARA e nucleotídeos. Composição de carboidratos compostos predominantemente por lactose, admitida a adição de pequena quantidade de maltodextrina, podendo ser 100% lactose, e relação caseína/soro do leite de 60/40. Isenta de gorduras trans e glúten, com baixo teor de sódio. Em conformidade com a RDC nº 44/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Peso líquido de 400g ou 800g. Marca de referência: Aptamil premium 1 ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:436337	Gramas	280.000
30	Fórmula infantil de segmento em pó para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteínas lácteas intactas, com DHA, ARA e nucleotídeos. Composição de carboidratos compostos predominantemente por lactose, admitida a adição de pequena quantidade de maltodextrina, podendo ser 100% lactose, e relação caseína/soro do leite de 60/40. Isenta de gorduras trans e glúten, com baixo teor de sódio. Em conformidade com a RDC nº 44/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Peso líquido de 400g ou 800g. Marca de referência: Aptamil premium 2 ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:453663	Gramas	480.000
31	Fórmula infantil em pó para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, com combinação lipídica (DHA, ARA, beta-palmitato, TCM) para melhor crescimento pós-alta, fortalecimento imunológico e desenvolvimento neurocognitivo. Não contém glúten. Em conformidade com a RDC nº 44/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com Prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Marca de referência: Pré nan transition ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:443511	Gramas	120.000
32	Suplemento alimentar hiperproteico em pó, sem sabor, isento de sacarose e lactose, para reposição nutricional e suporte muscular. Contém no mínimo 20g de proteína de alta biodisponibilidade por 100g, com perfil completo de aminoácidos essenciais e	Gramas	360.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	enriquecido com vitaminas e minerais como Vitamina D, Cálcio, Magnésio e Zinco. Embalagem em lata de 350g ou 700g. Produto conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 243/2018 da ANVISA, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Ideal para manejo de sarcopenia e baixa ingestão proteica. Marca de referência: Nutridrink protein ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:466567		
33	Suplemento nutricional em pó, com carboidratos de lenta absorção, mio-inositol (mín. 1,5g/100g), ômega-3 (mín. 0,5g/100g) e blend de fibras solúveis (mín. 5g/100g). Enriquecido com 28 vitaminas e minerais. Isento de glúten (RDC 26/2015 ANVISA), lactose (RDC 136/2017 ANVISA) e sacarose. Embalagem original de 400g ou 850g. Conforme normas ANVISA para alimentos para fins especiais. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Glucerna ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:481512	Gramas	360.000
34	Suplemento alimentar em pó para adultos acima de 50 anos, rico em selênio (mín. 50mcg/100g), Vitamina D (mín. 10mcg/100g) e B12 (mín. 2mcg/100g). Fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina. Contém fibras (mín. 5g/100g). Sem adição de sacarose. Sem glúten (RDC 26/2015 ANVISA). Contém lactose. Embalagem original de 370g ou 740g. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Nutren sênior ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:443370	Gramas	360.000
35	Fórmula infantil de seguimento em pó para crianças a partir de 1 ano (RDC 43/2011 ANVISA). Contém DHA e ARA (mín. 50mg/100g cada), prebióticos (mín. 0,8g/100ml reconstituído). Proteínas: 60% soro de leite, 40% caseína. Gorduras: 96,7% vegetal, 3,3% láctea. Carboidratos: 80% lactose, 20% maltodextrina. Sem glúten (RDC 26/2015 ANVISA). Contém lactose. Embalagem original de 800g ou 900g. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Nanlac comfor ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:601401	Gramas	280.000
36	Fórmula infantil de seguimento em pó para crianças a partir de 1 ano (RDC 43/2011 ANVISA), à base de proteínas lácteas intactas. Com DHA, ARA (mín. 50mg/100g cada) e colina (mín. 50mg/100g). Com probióticos GOS/FOS (mín. 0,8g/100ml reconstituído). Proteínas: 50% soro, 50% caseína. Lipídios: 97% vegetal, 3% animal. Carboidratos: 80% lactose, 20% maltodextrina. Isento de sacarose. Sem glúten (RDC 26/2015 ANVISA). Contém lactose. Embalagem original de 800g ou 900g. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Aptanutri premium ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:463561	Gramas	280.000
37	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, indicada para refluxo e regurgitação. Contém goma jataí ou amido pré-gelatinizado como espessante para maiores especificidades. Possui lactose. Nutricionalmente completo com vitaminas, minerais e oligoelementos. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Deve atender RDC nº 43/2011 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Validade mínima de 12 meses. Marca exigida: Aptamil RR. CATMAT: 432616	Gramas	280.000

Observação Geral: Todas as referências a Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA mencionadas nos descritivos deste documento estendem-se, automaticamente, às suas respectivas atualizações, substituições ou legislações correlatas vigentes na data da abertura do certame e da entrega do produto.

6.2. A escolha da unidade de medida em 'Gramas' para os itens em pó visa garantir a precisão no faturamento e mitigar distorções de arredondamento de preços decorrentes das diferentes apresentações comerciais de latas (ex: latas de 364g, 400g ou 800g) existentes no mercado, equalizando a disputa entre as licitantes.

6.3. A opção por incluir itens de fórmulas infantis com finalidades nutricionais semelhantes responde a uma criteriosa necessidade técnica de gerenciamento de risco. Primeiramente, visa garantir a segurança do abastecimento caso uma determinada marca sofra falta de matéria-prima ou desabastecimento no mercado nacional. Em segundo lugar, a pluralidade de opções atende a critérios clínicos de individualização terapêutica, permitindo a substituição e o manejo imediato do produto em episódios de constipação severa, cólicas ou manifesta má adaptação gastrointestinal das crianças a uma determinada marca comercial, sem que haja prejuízo nutricional ao paciente. A coexistência de itens com finalidade nutricional semelhante decorre da necessidade não configurando duplicidade indevida de objeto.

6.4. Excepcionalmente, a exigência de marcas exclusivas para os itens abaixo decorre de justificativas legais e administrativas específicas:

- I – Item 1: Cumprimento estrito de duas determinações judiciais vigentes que obrigam o fornecimento da marca prescrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- II – Item 37: Atendimento a crianças acolhidas na Casa Lar Municipal, respaldado por receituário médico e relatório da equipe da instituição, que comprovam a exclusividade de adaptação clínica dos menores a este produto e o risco à saúde em caso de alteração da fórmula.

6.5. Registra-se que o planejamento e o levantamento da necessidade desta contratação foram conduzidos de forma colaborativa e que houve elaboração dos descritivos técnicos e das especificações dos itens por nutricionista municipal, Mariângela Cardoso da Silva Pereira, garantindo o perfeito alinhamento das fórmulas e suplementos com as diretrizes clínicas. Ademais, a ampla pesquisa de mercado, a coleta de orçamentos e o levantamento de preços junto aos sistemas oficiais contaram com a colaboração e apoio de demais servidores da equipe de apoio técnico da Secretaria, assegurando a conformidade, a segregação de funções e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para formação do valor estimado foram consultados os portais oficiais de preços: Painel de preços em saúde, PNCP e TCE-PR; cotação com fornecedores por meio de solicitação via e-mail e também via sites.

7.2. Solicitado orçamento aos fornecedores por email: empresas vendas.pr@nutriport.com.br, apoiolicitacao2022@gmail.com, comercial.vtr@outlook.com, bravonutri@hotmail.com, mixsaudemga@yahoo.com.br, licitacao@merco.far.br. Responderam com os orçamentos (que seguem em anexo) somente as empresas: licitacao@merco.far.br (respondido pelo e-mail nutricao@merco.far.br, vendas.pr@nutriport.com.br (respondido pelo e-mail giselle.silva@nutriport.com.br) e mixsaudemga@yahoo.com.br (respondido pelo e-mail licitacao3@mixsaudemga.com.br as demais não responderam seguindo em anexo os e-mails com as respectivas datas enviadas.

7.3. Também foram realizadas cotações em sites de oito fornecedores: Lé Farma, Farmácias São João, Droga Raia, Farma 22, Elo nutrição e saúde, Mundo Danone, Nutrisin e Drogaria Araújo.

7.4. Realizado buscas também nas plataformas de pesquisa do governo: TCE <<https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao>> onde foram retiradas cotações dos municípios de Iracema do Oeste pregão nº 45/2025, Cerro Azul pregão nº 66/2025, Consórcio Norte Pioneiro pregão nº 20/2025, Nova Santa Rosa pregão nº 6/2026, Rio Bom nº 12/2026, Dois Vizinhos nº 111/2025, Ourizona nº 29/2025, Campina da Lagoa pregão nº 08/2025, Nova Londrina nº 111/2025 e Formosa do Oeste pregão nº 13/2026 e PNCP < <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>> onde foram retiradas cotações dos municípios de Sertãoópolis/PR edital 02/2026, Quissamã/RJ edital 14/2026, Jaiba/MG edital 12/2026, Sertãoópolis/PR edital 02/2026, Goiatuba/GO edital 01/2025, Itapiuna/CE edital 0116.01/2026, Joaquim Felício/MG edital 05/2026, Aperibe/RJ edital 03/2026, Patos/PB edital 16/2026 e Foz do Jordão/PR edital 42/2025. Todas as cotações seguem em anexo.

7.5. Também foram realizadas pesquisas para todos os itens no site do Ministério da saúde PAINEL DE PREÇOS EM SAÚDE <https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html#>. Foi identificado um erro repetido no sistema: muitas prefeituras lançaram o preço da lata fechada no campo onde deveria estar o preço por grama, fazendo o valor da grama subir de forma absurda. Para a média não ficar errada ou alta demais, foi descartado o BPS e usadas fontes mais confiáveis e reais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de outras prefeituras e orçamentos direto com fornecedores.

7.6. A metodologia de cálculo utilizado para determinar o valor de referência nesse certame foi a média de preços das cotações recebidas que segue na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média	Valor Total
1	Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes com APLV grave, à base de aminoácidos livres. Carboidratos 100% xarope de glicose, lipídios de óleos vegetais (açafrão, coco, canola). Densidade calórica de 71 kcal/100 ml (diluição 15%). Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose e glúten. Apresentação em lata de 400g. Atende RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca exigida: Neocate LCP CATMAT:435254	360.000	Gramas	R\$0,597	R\$214.920,00
2	Fórmula pediátrica normocalórica (1,0 kcal/ml) para nutrição enteral/oral, 100% aminoácidos livres, para crianças de 1 a 10 anos com APLV sem comprometimento de peso/estatura. Contém TCM em quantidade igual ou superior a 25% da fração lipídica. Nutricionalmente completo, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem em lata, mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: NeoAdvance, ou de qualidade igual	72.000	Gramas	R\$0,626	R\$45.072,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	ou CATMAT:404749	superior.				
3	Fórmula infantil em pó para recém-nascidos pré-termo (a partir de 1800g, até 52ª semana pós-concepção), à base de proteínas lácteas. Relação caseína/soro do leite 60/40, 78% lactose e 22% maltodextrina, 94% óleos vegetais e 6% gordura animal. Suplementada com carnitina, colina, inositol, taurina, DHA, ARA e prebióticos. Em conformidade com a RDC nº 44/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Peso líquido de 400g. Marca de referência: Aptamil pré transition, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:443511	120.000	Gramas	R\$0,354	R\$42.480,00	
4	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com vitaminas, minerais e oligoelementos. Contém ARA e DHA, nucleotídeos e taurina. Carboidratos xarope de glicose e/ou maltodextrina, proteínas 60% soro de leite e 40% caseína. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Deve atender RDC nº 26/2015, RDC nº 43/2011 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Aptamil SL, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:432350	240.000	Gramas	R\$0,169	R\$40.560,00	
5	Fórmula infantil para lactentes de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0-36 meses) com APLV leve a moderada e sintomas gastrointestinais. Com 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Contém 50% TCM, DHA e ARA. Isenta de lactose, frutose e glúten. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Pregomin Pepti, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:435232	480.000	Gramas	R\$0,361	R\$173.280,00	
6	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Contém probiótico L. Reuteri, DHA/ARA, nucleotídeos e HMOs. Carboidratos: 99,5% lactose, 0,5% maltodextrina. Relação caseína/soro do leite 70/30. Sem gorduras trans, sem glúten, baixo teor de sódio. Atende RDC nº 43/2011 ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Nan confor 1 ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:436337	280.000	Gramas	R\$0,093	R\$26.040,00	
7	Fórmula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses. Contém probiótico L. Reuteri, DHA/ARA, nucleotídeos e HMOs. Carboidratos: Composta predominantemente por lactose, sendo admitida a adição de maltodextrina apenas para fins de equilíbrio osmótico, ausência de amido. Relação caseína/soro do leite 70/30. Sem gorduras trans, sem glúten, baixo teor de sódio. Atende RDC nº 43/2011 ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Nan confor 2 ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 453663	480.000	Gramas	R\$0,095	R\$45.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

8	Fórmula infantil de seguimento à base de 100% proteína isolada de soja, para lactentes a partir de 0 a 12 meses. Indicado para restrição à lactose/proteínas lácteas, galactosemia e APLV IgE mediada. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose e frutose. Apresentação em lata de no mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Aptamil Soja ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:432636	240.000	Gramas	R\$0,130	R\$31.200,00
9	Fórmula padrão em pó para nutrição enteral/oral, nutricionalmente completa, normoproteica, polimérica e normolipídica, com densidade energética normal. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Fonte proteica de proteína isolada de soja, enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 243/2018, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Ideal para pacientes que passam por suporte nutricional completo. Marca de referência: Enteral comp, trophic soya ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:432691	800.000	Gramas	R\$0,110	R\$88.000,00
10	Suplemento nutricional infantil completo e balanceado em pó, para crianças de 4 a 10 anos com necessidades nutricionais elevadas. Contém proteínas de alto valor biológico, DHA, ômega 3 e 6, cálcio, vitamina D, arginina e vitamina K2. Com sacarose, sem glúten. Sabores: baunilha, morango e chocolate. Em conformidade com a RDC nº 27/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com validade mínima de 12 meses. Peso líquido de 400g ou 850g. Marca de referência: Pediasure Complete ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 435228	240.000	Gramas	R\$0,145	R\$34.800,00
11	Fórmula enteral/oral polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/mL), normoproteica. Sem fibras, sacarose e glúten. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Isosource Soya, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:435229	1800	Frasco	R\$23,295	R\$41.931,00
12	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, 1,0-1,2 kcal/mL, normoproteica, 100% proteína de soja, acrescida de fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Isosource soya fiber ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:404427	900	Frasco	R\$25,865	R\$23.278,50
13	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/mL), normoproteica. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Isosource 1.5, Trophic 1,5 ou de qualidade igual ou superior.	6000	Frasco	R\$34,005	R\$204.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	CATMAT: 432861				
14	Complemento alimentar em pó à base de proteína isolada de soja, sem lactose e glúten. Fonte de Cálcio, Ferro, Iodo, Zinco, Vitamina D3 e B5. Rico em Fósforo, Vitamina A, B2 e B12. Teor mínimo de 80% de proteína em matéria seca. Embalagem com peso líquido mínimo de 300g. Conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 243/2018 da ANVISA, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Ideal para suplementação nutricional com foco em proteína vegetal e micronutrientes. Marca de referência: Soy + ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:437050	43.200	Gramas	R\$0,070	R\$3.024,00
15	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, indicada para refluxo e regurgitação. Contém goma jataí ou amido pré-gelatinizado como espessante para maiores especificidades. Possui lactose. Nutricionalmente completo com vitaminas, minerais e oligoelementos. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Deve atender RDC nº 43/2011 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Validade mínima de 12 meses. Marca de referência: Nan AR, Aptamil RR ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 432616	200.000	Gramas	R\$0,108	R\$21.600,00
16	Fórmula modificada para Nutrição Enteral e Oral, para controle glicêmico (diabetes tipo I/II, gestacional, síndrome metabólica, hiperglicemia). Normocalórica (1,0 kcal/mL), nutricionalmente completa, com fibras, carnitina e taurina, contendo ou não ácidos graxos monoinsaturados (MUFAs), baixo teor de gorduras saturadas. Sem sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto, frasco de 1000 mL. Em conformidade com RDC ANVISA nº 21/2015. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Dianutri (Danone) ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:473693	1.600	Frasco	R\$40,438	R\$64.700,80
17	Fórmula infantil em pó para lactentes e fórmula pediátrica para crianças de 0 a 36 meses, com 100% proteína láctea extensamente hidrolisada. Contém lactose, DHA, ARA e nucleotídeos. Nutricionalmente completo. Embalagem em lata, mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referencia: Aptamil Pepti ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 434219	560.000	Gramas	R\$0,291	R\$162.960,00
18	Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral, 100% aminoácidos livres, para crianças de 1 a 10 anos com APLV e comprometimento nutricional. Densidade calórica de 1,27 kcal/mL. Nutricionalmente completo, com alto teor de vitamina D e ferro. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem em lata, mínimo 400g. Conforme RDC ANVISA nº 43/2011. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referencia: Neoforte ou de qualidade igual ou superior CATMAT: 445942	120.000	Gramas	R\$0,567	R\$68.040,00
19	Fórmula infantil para lactentes e crianças (0-3 anos) com APLV e/ou alergia a múltiplos alimentos, tipo Alfamino. Baseada em 100% aminoácidos livres. Contém TCM, DHA, ARA e taurina.	360.000	Gramas	R\$0,537	R\$193.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	Isenta de lactose e glúten. Embalagem em lata de 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 e RDC nº 259/2002 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de Referência: Alfamino ou de qualidade igual ou superior CATMAT:468463				
20	Alimento nutricionalmente completo e hipercalórico (1,5 kcal/mL) para nutrição oral ou enteral, indicado para crianças maiores de 1 ano com dificuldade de ganho de peso. Rico em vitaminas e minerais, sem adição de sacarose, sem lactose e sem fibras. Não contém glúten. Embalagem em lata de 400g. Deve atender RDC nº 26/2015 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de Referência: Fortini Plus ou de qualidade igual ou superior CATMAT: 465751	320.000	Gramas	R\$0,160	R\$51.200,00
21	Suplemento nutricional oral para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão suplemento líquido nutricionalmente completo para nutrição oral e enteral, hipercalórica (1,2Kcal/ml), hiperproteica, adicionada de arginina e prolina, com alto teor de zinco selênio e das vitaminas A, E e C. Desenvolvido especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização, isenta de lactose e sem adição de sacarose. Sabores variados. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de Referência: Proline 200ml ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 475050	600	Frasco	R\$20,684	R\$12.410,40
22	Fórmula infantil hipercalórica (1,0 kcal/mL), nutricionalmente completa, polimérica, sem sabor, para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, para nutrição enteral ou oral. Contém ARA, DHA, FOS, GOS, taurina e nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em lata de 400g. Deve atender RDC nº 26/2015 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses Marca de Referência: Infatrini ou de qualidade igual ou superior CATMAT: 444377	240.000	Gramas	R\$0,409	R\$98.160,00
23	Fórmula pediátrica enteral/oral, 1,0 kcal/mL, para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa. Contém 25% de TCM nos lipídeos, fonte proteica 100% animal (soro do leite/caseinato de cálcio). Isenta de lactose, fibras e glúten, com no máximo 15% de sacarose. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem em lata de 350g a 400g. Atende RDC nº 27/2010 ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de Referência: Isossource JR ou de qualidade igual ou superior CATMAT:465622	120.000	Gramas	R\$0,142	R\$17.040,00
24	Fórmula infantil para APLV e falha de crescimento (0-12 meses e acima de 1 ano), tipo Pregomin Plus, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Densidade energética de 1 kcal/ml, contendo DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Perfil de macronutrientes: 10% proteínas (100% hidrolisada), 44% carboidratos (xarope de glicose e maltodextrina), 46% lipídeos (TCM, canola, girassol, palma, peixe, Mortierella alpina, com 40% TCM). Embalagem em lata de 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC	120.000	Gramas	R\$0,621	R\$74.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	nº 727/2022 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses Marca de referência: Pregomin PLUS ou de qualidade igual ou superior CATMAT: 483541				
25	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com vitaminas, minerais e oligoelementos. Contém ARA e DHA. Carboidratos à base de maltodextrina e/ou xarope de glicose, proteínas 60% soro de leite e 40% caseína. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Deve atender RDC nº 26/2015, RDC nº 43/2011 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: NAN SL, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:432350	240.000	Gramas	R\$0,180	R\$43.200,00
26	Fórmula infantil para lactentes e crianças (0-3 anos) com APLV e/ou soja e comprometimento do TGI, tipo Alfaré. Baseada em 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Contém TCM, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Isenta de lactose e glúten. Embalagem em lata de 400g. Conforme RDC nº 26/2015, RDC nº 727/2022 da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses Marca de referência: Alfaré ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:435232	240.000	Gramas	R\$0,428	R\$102.720,00
27	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, para crianças a partir de 1 ano com baixa ingestão alimentar. Normocalórica (1,0 kcal/ml), com 28 vitaminas e minerais, ômega 3 (DHA + EPA) e fibras prebióticas (GOS/FOS). Sem adição de sacarose. Sabores: baunilha, chocolate, vitamina de frutas. Embalagem individual. Conforme RDC nº 727/2022 da ANVISA. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Fortini Complete ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 465751	240.000	Gramas	R\$0,117	R\$28.080,00
28	Suplemento nutricional infantil para crianças acima de 1 ano com déficit de crescimento/baixo peso. 100% proteína láctea. Rico em ferro, zinco, cálcio, DHA e vitaminas. Contém lactose, sem glúten, sem sacarose adicionada. Opções sem sabor e baunilha. Atende RDC nº 27/2010 ANVISA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem em lata de no mínimo 364g Marca de referência: Ascenda Nestle ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:465751	240.000	Gramas	R\$0,143	R\$34.320,00
29	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteínas lácteas intactas, com DHA, ARA e nucleotídeos. Composição de carboidratos compostos predominantemente por lactose, admitida a adição de pequena quantidade de maltodextrina, podendo ser 100% lactose, e relação caseína/soro do leite de 60/40. Isenta de gorduras trans e glúten, com baixo teor de sódio. Em conformidade com a RDC nº 44/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Peso líquido de 400g ou 800g. Marca de referência: Aptamil premium 1 ou de qualidade igual ou superior.	280.000	Gramas	R\$0,091	R\$25.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

CATMAT:436337					
30	Fórmula infantil de segmento em pó para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteínas lácteas intactas, com DHA, ARA e nucleotídeos. Composição de carboidratos compostos predominantemente por lactose, admitida a adição de pequena quantidade de maltodextrina, podendo ser 100% lactose, e relação caseína/soro do leite de 60/40. Isenta de gorduras trans e glúten, com baixo teor de sódio. Em conformidade com a RDC nº 44/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Peso líquido de 400g ou 800g. Marca de referência: Aptamil premium 2 ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:453663	480.000	Gramas	R\$0,091	R\$43.680,00
31	Fórmula infantil em pó para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, com combinação lipídica (DHA, ARA, beta-palmitato, TCM) para melhor crescimento pós-alta, fortalecimento imunológico e desenvolvimento neurocognitivo. Não contém glúten. Em conformidade com a RDC nº 44/2010 da ANVISA. Embalagem original do fabricante, com Prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Marca de referência: Pré nan transition ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:443511	120.000	Gramas	R\$0,352	R\$42.240,00
32	Suplemento alimentar hiperproteico em pó, sem sabor, isento de sacarose e lactose, para reposição nutricional e suporte muscular. Contém no mínimo 20g de proteína de alta biodisponibilidade por 100g, com perfil completo de aminoácidos essenciais e enriquecido com vitaminas e minerais como Vitamina D, Cálcio, Magnésio e Zinco. Embalagem em lata de 350g ou 700g. Produto conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 243/2018 da ANVISA, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Ideal para manejo de sarcopenia e baixa ingestão proteica. Marca de referência: Nutridrink protein ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:466567	360.000	Gramas	R\$0,186	R\$66.960,00
33	Suplemento nutricional em pó, com carboidratos de lenta absorção, mio-inositol (mín. 1,5g/100g), ômega-3 (mín. 0,5g/100g) e blend de fibras solúveis (mín. 5g/100g). Enriquecido com 28 vitaminas e minerais. Isento de glúten (RDC 26/2015 ANVISA), lactose (RDC 136/2017 ANVISA) e sacarose. Embalagem original de 400g ou 850g. Conforme normas ANVISA para alimentos para fins especiais. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Glucerna ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:481512	360.000	Gramas	R\$0,213	R\$76.680,00
34	Suplemento alimentar em pó para adultos acima de 50 anos, rico em selênio (mín. 50mcg/100g), Vitamina D (mín. 10mcg/100g) e B12 (mín. 2mcg/100g). Fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina. Contém fibras (mín. 5g/100g). Sem adição de sacarose. Sem glúten (RDC 26/2015 ANVISA). Contém lactose. Embalagem original de 370g ou 740g. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Nutren sênior ou de qualidade	360.000	Gramas	R\$0,173	R\$65.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	igual CATMAT:443370	ou	superior.			
35	Fórmula infantil de seguimento em pó para crianças a partir de 1 ano (RDC 43/2011 ANVISA). Contém DHA e ARA (mín. 50mg/100g cada), prebióticos (mín. 0,8g/100ml reconstituído). Proteínas: 60% soro de leite, 40% caseína. Gorduras: 96,7% vegetal, 3,3% láctea. Carboidratos: 80% lactose, 20% maltodextrina. Sem glúten (RDC 26/2015 ANVISA). Contém lactose. Embalagem original de 800g ou 900g. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Nanlac comfor ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:601401			280.000	Gramas	R\$0,089 R\$24.920,00
36	Fórmula infantil de seguimento em pó para crianças a partir de 1 ano (RDC 43/2011 ANVISA), à base de proteínas lácteas intactas. Com DHA, ARA (mín. 50mg/100g cada) e colina (mín. 50mg/100g). Com probióticos GOS/FOS (mín. 0,8g/100ml reconstituído). Proteínas: 50% soro, 50% caseína. Lipídios: 97% vegetal, 3% animal. Carboidratos: 80% lactose, 20% maltodextrina. Isento de sacarose. Sem glúten (RDC 26/2015 ANVISA). Contém lactose. Embalagem original de 800g ou 900g. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca de referência: Aptanutri premium ou de qualidade igual ou superior. CATMAT:463561			280.000	Gramas	R\$0,110 R\$30.800,00
37	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, indicada para refluxo e regurgitação. Contém goma jataí ou amido pré-gelatinizado como espessante para maiores especificidades. Possui lactose. Nutricionalmente completo com vitaminas, minerais e oligoelementos. Embalagem em lata de no mínimo 400g. Deve atender RDC nº 43/2011 e RDC nº 243/2018 da ANVISA. Validade mínima de 12 meses. Marca exigida: Aptamil RR. CATMAT: 432616			280.000	Gramas	R\$0,114 R\$31.920,00
	Valor total					R\$2.394.326,70

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação será aquisição por item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há no Município contratação correlata recente.

10. ALINHAMENTO COM PAC

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026 sob o número 48672.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantia do fornecimento sempre embasado nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A vigilância Sanitária local fiscaliza o correto descarte de resíduos sólidos de saúde, regulamentado pela RDC/ANVISA nº 306/2004, bem como a execução de boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

RDC/ANVISA nº 222/2018, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(X) 1. Viável () 2. Viável com restrições () 3. Inviável

14.1. JUSTIFICATIVA:

- a) Cumprimento de determinação médica e judicial.
- b) Lei 8080/90. Universalidade do acesso, integralidade de assistência, equidade.

15. RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sra Ana Paula Nakae dos Santos.

Nova Esperança, 08/06/26.

Elaborado em 08/06/26.

Ana Paula Nakae dos Santos

Responsável pela elaboração do ETP

Autorizado em 08/06/26.

Izabel Cristina Cancian

Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20BA-BDC2-DE07-CF36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 17/07/2026 09:54:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/20BA-BDC2-DE07-CF36>